



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações  
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: None

OFÍCIO Nº7/2021/NTI/TCO/IFSULDEMINAS

25 de fevereiro de 2021

Para: Marco Antonio de Melo Azevedo.

Coordenador Geral.

Coordenadoria Geral de Compras Públicas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

Av. Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, CEP 37553-465

**Assunto:** análise do recurso apresentado pela licitante ISPNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 24.488.226/0001-41, Pregão Eletrônico 30/2020, Edital 30/2020, Item 1

Senhor Coordenador,

1. Conforme solicitado pelo pregoeiro João Carlos Ferreira, encaminho parecer quanto ao recurso apresentado pela licitante em questão. Ressalte-se que neste parecer, foram analisadas, tão somente questões técnicas, referentes à prestação do serviço ora licitado. E, que, questões legais e administrativas referentes à licitante não competem a este setor.
2. A análise dos documentos que competem ao Núcleo de Tecnologia da Informação deste Campus Avançado, inerentes ao Pregão 30/2020, é tratada de forma igualitária. Desta forma, para que seja mantida a isonomia, utiliza-se do mesmo critério para cada proponente. Ou seja, o que é exigido de uma licitante é exigido das demais, respeitando a ordem de classificação.
3. Item a do referido recurso: conforme destacado no *ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA*, "(No caso da empresa optar por não fazer a vistoria, deverá ser emitida uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da localidade, conforme cláusula 3.5 do Anexo I – Termo de Referência)". Diante da exigência, informo que o referido documento não foi encontrado nos documentos anexados pela licitante.
4. Item b do referido recurso: na análise não foi encontrado o documento de autorização da agência reguladora, conforme exigido no edital, portanto, reportou-se a questão ao pregoeiro para análise.
5. Item c do referido recurso: faz-se necessário a leitura atenta do edital e anexos para entender o que faltou, porém, é ressaltado aqui.
  1. A empresa apresentou o contrato firmado com a FUNCEB, portanto, entende-se que ocorreu equívoco na análise desse documento, sendo aceito tal como comprovação técnica da prestação deste serviço;
  2. No que tange as demais declarações, não foram apresentadas as informações: locais da prestação do serviço (endereços), datas de início e término (caso não esteja vigente);
  3. Referente ao item 8.14.9, faz-se necessária a releitura do presente edital para encontra-la. "*O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017*".

6. Com exceção do parágrafo 5, item 1 deste Ofício, que foi constatado equívoco na avaliação do documento. Portanto neste quesito é aceito o recurso.

7. Diante dessas considerações, no que tange as questões supracitadas, exclusivamente técnicas a respeito do serviço licitado, julgam-se improcedentes os argumentos trazidos pela recorrente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderley Fajardo Pereira, DIRETOR - CD4 - TCO - DAP**, em 25/02/2021 16:07:15.
- **Robson Vitor Mendonca, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 25/02/2021 16:04:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 127034  
Código de Autenticação: f676dde7a2



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais